



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 890/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 87.250.000,00 (oitenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º serão compensados com anulação de importância de igual valor e nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 1984.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls.	69570.Lv. 18
Publicação:	6. Osbata
nº	600 pag. 8
Edição de	29.09.84
	<i>Alcides</i>
	Servidor



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 890 /84

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES	
Do Programa de Trabalho	Despesa	Reforço	Anulação
1000 - Câmara Municipal			
1010.01010012.001	3111	2.000.000,00	
1020.01070212.001	3132	1.250.000,00	
1100 - Prefeitura Municipal			
1130.03080332.007	3266	20.000.000,00	
1130.15844942.002	3280	12.000.000,00	
1140.13754282.001	3120	1.000.000,00	
1150.08472352.013	3254	6.000.000,00	
1160.10580212.015	3120	12.000.000,00	
	3132	3.000.000,00	
	3120 FPM	30.000.000,00	
1120.03070212.001	3132		5.000.000,00
1130.03080212.001	3132		8.000.000,00
	3192		7.000.000,00
1130.15924942.002	3113		37.250.000,00
1160.16915751.016	4110 FPM		30.000.000,00
TOTAIS		87.250.000,00	87.250.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 1984.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito